



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.206 - DE 26 de FEVEREIRO DE 1965.

Autoriza o Prefeito da Capital
a doar ao 20º Batalhão de Caçadores 300 armários.

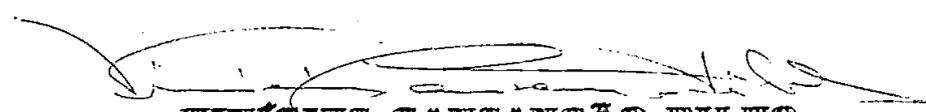
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

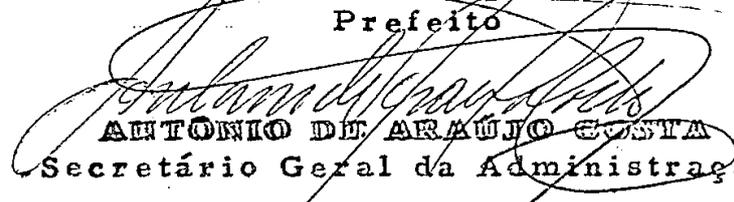
Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a doar ao 20º Batalhão de Caçadores 300 armários, com as dimensões de 1,20 x 0,52 x 0,55, em 60 conjuntos de 5 armários cada.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da doação, de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizada a verba 12, sub-consignação 26, investimento, do atual orçamento.

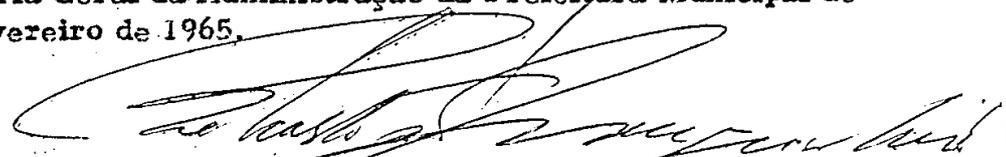
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de fevereiro de 1965.


VINÍCIUS CANSANCÃO FILHO
Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de fevereiro de 1965.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral da Administração